

EDITAL Nº 015/2022

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MEMÓRIA SOCIAL
E BENS CULTURAIS**

**Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado em Memória Social e Bens
Culturais 2022/1 – Araranguá/SC**

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle -, na forma do que dispõe Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20/12/96, Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, torna público este Edital para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Memória Social e Bens Culturais para os Cursos de **Mestrado Profissional em Memória Social e Bens Culturais 2022/1**, destinado aos residentes em municípios do extremo sul de Santa Catarina, próximos ao município de Araranguá/SC.

1 ABERTURA

1.1 O Reitor da Universidade La Salle - faz saber aos interessados que estão abertas, de **27 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022**, as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Memória Social e Bens Culturais que se organiza através das Linhas de Pesquisa: “**Memória, Cultura e Identidade**”, “**Memória e Linguagens Culturais**” e “**Memória, Cultura e Gestão**”, com bolsas de estudo equivalente a 40% (quarenta por cento) de desconto nos encargos educacionais.

1.2. Serão contemplados com as bolsas previstas neste Edital, os candidatos aprovados neste processo seletivo e que tenham renda per capita familiar de até 03 (três) salários mínimo nacional por pessoa do grupo familiar.

1.3. Poderão participar deste processo seletivo candidatos residentes em uma das cidades integrantes da região da Amesc (Associação dos municípios do extremo sul catarinense): Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Meleiro, Turvo, Sombrio, Passo de Torres, Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul, Morro Grande, Maracajá, Timbé do Sul e Jacinto Machado.

2 DAS VAGAS

2.1 Para o ingresso no primeiro semestre de 2022 são oferecidas **25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado**, obedecendo a seguinte distribuição por Linha de pesquisa:

Credenciamento: Portaria N° 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

Linha de Pesquisa	Temas	VAGAS
		Mestrado
Linha 1: Memória, Cultura e Identidade	Educação ambiental; educação patrimonial; memoriais, museus e acervo escolares; etnozoologia e etnobotânica; migrações, imigrações e identidades; etnicidade e nacionalismos; memória e instituições escolares; religiões, religiosidades, memórias de professores; memórias de boas práticas educacionais.	8
Linha 2: Memória e Linguagens Culturais	Memória social e cibercultura; Trajetórias profissionais; Formação/prática profissional e tecnologias digitais virtuais; memória, ausência e invisibilidade; recuperação de rastros (vestígios memoriais) de minorias; memória geracional; literatura fantástica; memória e teatro; memória, ensino e literatura; Artes e linguagens culturais; gamificação na educação; recursos híbridos na educação.	10
Linha 3: Memória, Cultura e Gestão	Relação cultura e gestão escolar; etnometodologia na gestão escolar; gestão escolar e gestão ambiental; memória organizacional e cultura organizacional na gestão escolar; gestão social; mercado de trabalho; trabalho e educação; memória, trabalho e envelhecimento.	7
TOTAL DE VAGAS		25

2.2 A fim de garantir a qualidade do processo acadêmico, a Universidade La Salle se reserva ao direito de não abrir a turma, caso não haja o quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos.

2.3 As bolsas de estudo previstas neste Edital somente serão concedidas se houver o número mínimo de alunos para a abertura de turma, conforme item supra.

3. DAS BOLSAS

3.1 Os candidatos selecionados por este Edital serão contemplados com o incentivo para a realização de curso de Mestrado da Universidade La Salle, de bolsa equivalente a 40% (quarenta por cento) de desconto nos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Unilasalle.

3.2 O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício) concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contratos, termos, convênios e outros.

3.3. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais, Regulamento e Resoluções, mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), bem como bônus especial de 04 (quatro) créditos, e desconto pelo pagamento em dia, com exceção da isenção estabelecida na Resolução de Reitoria nº 022 de 17 de dezembro de 2018, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo podem ser realizadas:

- a) Para submissão do Curso de Mestrado os documentos devidamente preenchida, devem ser enviados através do formulário de Inscrição: Recebimento dos documentos [Processo Seletivo Araranguá/SC | Mestrado PPG Memória Social e Bens Culturais 2022/1](#)
- b) Via SEDEX, enviando documentação para: Universidade La Salle – Secretaria de Pós-graduação stricto sensu - Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais, Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, considerando-se como data de inscrição o dia da postagem.

4.2 O pagamento da inscrição deve ser efetuado mediante DOC bancário do Banco Itaú, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), emitido para efeito da inscrição e pago na Rede Bancária.

4.3 Para a inscrição para o Curso de Mestrado, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido pelo Curso e disponível no site <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>.
- b) *Curriculum Vitae*, o Programa recomenda a utilização do Currículo Lattes disponível em <http://lattes.cnpq.br/>, utilizando para impressão o Modelo de currículo resumido (padrão CNPq);
- c) Memorial e Projeto de Pesquisa, conforme modelo fornecido pelo Curso e disponível no site <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>.
- d) **Cópia autenticada** do diploma e histórico do Curso de Graduação ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior na qual o aluno se

formou.

- e) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do candidato, com vencimento nos 03 últimos meses, de conta de água, luz, telefone ou internet, onde conste endereço completo indicando CEP. Caso não haja comprovante de endereço em nome do candidato, poderá ser apresentado comprovante em nome de terceira pessoa, com a declaração por escrito, confirmando a residência do candidato;
 - e.1) Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone e IPTU, ou poderá apresentar boleto de mensalidade escolar ou financiamento habitacional ou Declaração da Associação de Moradores do Bairro em papel timbrado, datada e assinada.
 - e.2) Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo educando ou locador (proprietário do imóvel).
 - e.3) Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel – e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel, se apartamento também o comprovante do condomínio.
 - e.4) Imóvel cedido, declaração com assinatura igual ao RG com testemunha do cedente do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel e outro em nome do candidato.
 - e.5) Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
- f) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- g) Aluno Portador de Deficiência laudo médico original e atual com CID;
- h) Pagamento ou Recebimento de pensão alimentícia, apresentar o comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente, os três últimos comprovantes pagos atuais. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas igual RG, e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Quem não recebe pensão alimentícia e exerce atividade remunerada, deve apresentar Declaração.
- i) Comprovantes de rendimentos de aluguel ou arrendamento de móveis ou imóveis, contrato e os últimos 3 (três) comprovantes de recebimentos;
- j) Comprovação que recebendo auxílio de familiares e/ou terceiros, declaração original com testemunha.

Credenciamento: Portaria N° 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

- k) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros apresentar cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito, com os três (03) últimos comprovantes de recebimento. Acessar o site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
- l) Comprovantes de Rendimentos, de acordo com a atividade profissional de cada membro do grupo familiar, conforme requerido no item 4.5. deste Edital.

4.4 Os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional, para cada membro do grupo familiar, são os que abaixo seguem:

4.4.1 ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- f) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que estejam em nome de membro(s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/IR. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. Apresentar ainda, Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN (CRVA).
- g) Demonstração patrimônio Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.
- h) Situação Cadastral do CPF de todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

4.4.2 ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- f) Comprovante de residência.

4.4.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- c) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.4.4. AUTÔNOMOS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

4.4.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.4.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.
- b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- f) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

4.4.7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO:

- a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- d) CNIS - Cadastro Nacional de informações sociais, <https://meu.inss.gov.br/#/login>

4.5. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Unilasalle.

4.6. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme item supra), previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos relativos à condição socioeconômica.

5 SELEÇÃO ACADÊMICA

5.1 O Processo Seletivo, a cargo do corpo docente de cada Linha de Pesquisa do Curso de Mestrado, compreende:

- a) Análise e aprovação dos documentos de inscrição;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Análise do *Currículo Vitae*, com peso 2/10;
- d) Análise do Memorial e Projeto de Pesquisa, com peso 2/10;
- e) Entrevista com o candidato, com peso 6/10.

5.2 A entrevista, com base no *Currículo Vitae* e no Memorial, acontecerá entre os dias **02 a 04 de março de 2022**. A agenda de entrevistas será divulgada no site <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>, no dia **25 de fevereiro de 2022**. Solicita-se que os candidatos entrem no link que será divulgado para cada um, no horário agendado. A entrevista ocorrerá via web, por videoconferência gravada. As reuniões realizadas pela web para fins de seleção serão gravadas e todos os participantes devem ser identificados visualmente (câmeras e microfones deverão estar abertos e em uso síncrono).

5.3 Os critérios de avaliação para o Processo Seletivo visam a contemplar as normas e orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no que tange à organicidade do programa, tomando em consideração:

- a) aderência do Pré-projeto de tese à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) adequação da temática ao Grupo de Pesquisa liderado pelo (a) orientador (a) indicado pelo candidato;
- c) viabilidade do candidato desenvolver sua tese no prazo e com produtividade intelectual esperados pelo Documento de Área Interdisciplinar - CAPES.

5.4. Para fins de análise da condição socioeconômica, serão avaliados os documentos encaminhados no item 4, subitem 4.5. deste Edital.

6 AVALIAÇÃO ACADÊMICA E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA: CURSO DE MESTRADO

6.1 A avaliação de cada examinador, em cada um dos itens (Currículo Lattes, memorial e entrevista) é expressa em nota de 0(zero) a 10(dez), com uma casa decimal.

6.2 A média de notas dos diferentes examinadores, em cada um dos itens avaliativos, é expressa em nota de 0(zero) a 10(dez), com duas casas decimais.

6.3 A média final é expressa em nota de 0(zero) a 10(dez), com duas casas decimais.

6.4 A nota final mínima para classificação é 6,0 (seis).

6.5 Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, o candidato deve ter sido aprovado no processo seletivo, no que tange à avaliação acadêmica, bem como na condição socioeconômica, sendo as bolsas concedidas para os 25(vinte e cinco) candidatos com a melhor nota de avaliação acadêmica.

6.6. Em caso de empate na avaliação acadêmica, será considerado como critério de desempate a nota da entrevista e em caso de novo empate a nota do currículo lattes.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

7.1 A publicação dos resultados preliminares ocorre no dia **07 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE através de publicação no site <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>

7.2 Eventuais recursos deverão ser encaminhados até às **até às 12h do dia 08 de março de 2022**, via Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.3 A publicação dos resultados finais ocorre no dia **até às 20h do dia 08 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE através de publicação no site <http://unilasalle.edu.br/canoas/ppg/msbc/>.

7.4 As vagas para o Curso de Mestrado serão preenchidas por candidatos que obtiverem as **25 (vinte e cinco)** melhores médias finais, cuja divulgação será feita em ordem alfabética. Será divulgada, também, uma lista de até **25 (vinte e cinco)** suplentes, ordenados por ordem de classificação, sempre observando o critério de média final mínima igual ou superior a 6,0 (seis) pontos sobre 10,0 (dez).

7.5 A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo ocorrerá entre os dias **09 a 10 de março de 2022, com horário agendado, conforme atendimento presencial da Instituição, com previsão do início do semestre letivo para o mês de março de 2022.**

7.6 Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro;
- b) Cópia do último registro civil;
- c) Cópia do CPF;
- d) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- e) Para candidatos brasileiros do sexo masculino, comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar;
- f) **Cópia autenticada** do diploma e do histórico do curso de graduação, ou documento que o substitua temporariamente, fornecido pela Instituição de Ensino Superior na qual o aluno se formou; exceto para egressos da Graduação do Unilasalle;
- g) Para o candidato ao doutorado compreende todos os documentos anteriores e mais cópia autenticada do diploma e histórico do curso de Mestrado ou documento que o substitua temporariamente, fornecido por Programa de Pós-Graduação recomendado e/ou reconhecidos pela CAPES; exceto para egressos de Mestrado do Unilasalle.

7.6.1 Para matrícula de alunos estrangeiros para o Curso de Mestrado são exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- b) Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma de Graduação;
 - Se o diploma for emitido por Instituição Estrangeira deve ter sido consularizado no país de origem e vir acompanhado de tradução juramentada;

Credenciamento: Portaria N° 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

- Se o diploma for emitido por países integrantes do Mercosul, é obrigatório somente o visto consular (Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005 da Presidência da República);
 - Revalidação do diploma em território nacional (Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);
- c) Declaração de proficiência em língua portuguesa.

7.6.2 Para matrícula de alunos estrangeiros para o Curso de Doutorado são exigidos os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- b) Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma do curso de Mestrado reconhecido pela CAPES ou no caso de Mestrado realizado no exterior da respectiva revalidação de diplomas, conforme normas da CAPES;
- c) Declaração de proficiência em língua portuguesa.

7.6.3 O candidato classificado que não apresentar, dentro do prazo, a documentação relacionada no item 7.6, 7.6.1 e 7.6.2, conforme Curso escolhido, não poderá efetuar a matrícula, sendo sua vaga preenchida por suplente, pela ordem de classificação.

7.7 São fornecidos atestados de presença às entrevistas àqueles que necessitarem.

8 DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1. O regulamento do Curso prevê proficiência em uma língua estrangeira para o curso de Mestrado, dentre as opções de espanhol, inglês, francês, italiano e alemão. Sendo pré-requisito para a solicitação da abertura do processo de defesa de qualificação, e não é requerida, portanto, no momento da seleção.

9 DURAÇÃO DO CURSO

9.1 O prazo para a conclusão do Curso de Mestrado é de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão do benefício:

- a) aprovação para ingresso neste processo seletivo, com matrícula devidamente confirmada;
- b) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- c) não cumulativo com demais descontos concedidos pelas políticas da instituição.

11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO NA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício semestralmente:

- a) a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso, bem como as demais normativas institucionais para a concessão do benefício;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação semestralmente;
- c) entrega de relatórios e atualização do CV Lattes sempre que solicitado pela instituição;
- d) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;
- e) estar adimplente junto à Unilasalle;
- f) Requerimento justificando a necessidade do benefício;
- g) O benefício concedido através deste Edital é condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

12 DA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

12.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ao qual está vinculado e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação do benefício.

12.2 Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento/revogação do benefício, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

12.3 Assim como, no caso de cancelamento/revogação do benefício, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição do benefício cedido, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização de seus dados para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle;

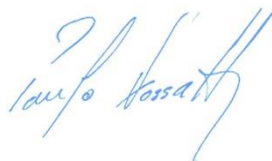
V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 26 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc.
Reitor
UNIVERSIDADE LA SALLE